



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°496 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSULTA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEMANETO BÁSICO DE BARRA DO PIRAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DEBARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o §4º do art. 19 da Lei Federal nº11.445 de 05 de janeiro de 2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico), determina a revisão do Plano de Saneamento Básico em prazo não superior a 10 (dez) anos;

Considerando o art. 51 da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a necessidade de viabilizar o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta pública quando da revisão dos planos de saneamento básico;

Considerando o Decreto Federal nº 7.217 de 2010 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, em especial o art.26 que define procedimento mínimos quanto a participação da sociedade quando da elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB;

DECRETA:

Art. 1º. Fica submetido à **Consulta Pública**, pelo **período de 19/06/2023 a 29/06/2023**, a **proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Barra do Piraí**, instituído pela Lei Municipal nº 2576 de 01.07.2015.

Art. 2º. Os documentos referentes a revisão do PMSB com os estudos que os fundamentaram ficarão disponibilizados pelo

Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ
CEP: 27.123-080 te; (24) 2443-1622



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

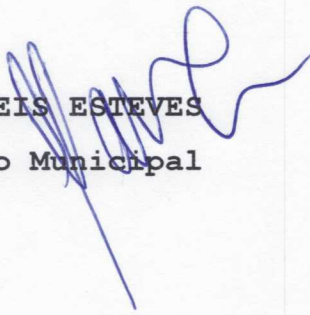
período referido no artigo anterior, para acesso dos interessados, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí:

www.barradopirai.rj.gov.br .

Art. 3º. As sugestões e/ou críticas ao projeto de revisão do PMSB serão recebidas exclusivamente durante o período indicado no artigo 1º deste decreto, e devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Água e Esgoto: smae@barradopirai.rj.gov.br .

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2023.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal